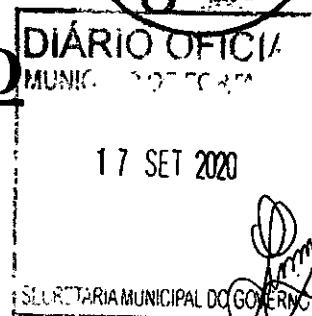


PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 203/2020 -SEINF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU:n.º P166262/2020.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 27101.15.122.0001.1796.0020; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 0.100100000001 e Dotação Orçamentária: 27101.15.122.0001.2016.0029; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.100100000001; do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

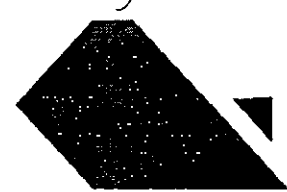
A titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais em cumprimento da Lei n.º 10.520/02 e do item 24.2 do Edital Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 203/2020, vem **HOMOLOGAR** o ITEM 01 e o GRUPO 1 a empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 01.088.055/0001-68, no seguintes valores: ITEM 1 no valor de R\$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e o GRUPO 1 no valor de R\$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais), perfazendo-se um valor global de R\$ 5.667,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls 436a fls. 438 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2020.

Engª Ana Manuela Marinho Nogueira
CREA/CE 14921 D
SECRETÁRIA DA SEINF

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.
Laudelio Antonio de Oliveira Bastos
Secretario de Governo



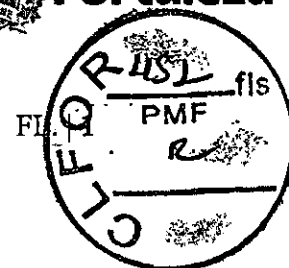
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 510/2020 - SEINF
Pregão Eletrônico nº 203/2020
Processo nº P166262/2020
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 21 de Setembro de 2021

ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF CNPJ nº 04.889.850/0001-43 representada pela Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, CREA/CE: 14921 D, residente e domiciliada nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº **01.088.055/0001-68**, Rua: 26 de agosto, 216 – centro, CEP: 79002-081, Campo Grande – MS, fone/fax: (67) 3253.0701, e-mail: sobralcompras@hotmail.com, representada por: Cicero Prado Sobral, CPF:231.077.401-44.

Aos 17 dias do mês de setembro de 2020, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 203/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 17/09/2020, às fls. 447, do Processo nº.166262/2020 que vai assinada pelo(a) titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 203/2020
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações:

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

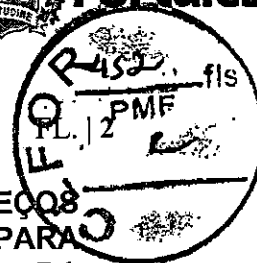
Assinado de forma digital por CICERO PRADO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.09.16 15:34:23 -03'00'



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P166262/2020.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pela Secretária Municipal da Infraestrutura, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

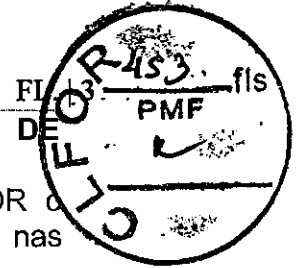
Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.09.16 15:39:06



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório, para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.06.15:39:06 -300'

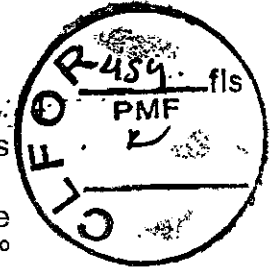
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL:



controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$									

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.09.16 15:39:06

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AAN6THXW
Para conferir o original, acesse o site <https://assimcompg.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 184135 e código AAN6THXW

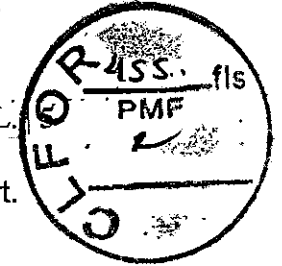
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL.



CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo V deste Edital.

12.1.2. O prazo de entrega e execução dos serviços a serem adquiridos pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de até 10 (dez) dias úteis, após solicitação do contratante, mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela Contratante e Contratada.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor designado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.09.16 15:39:06

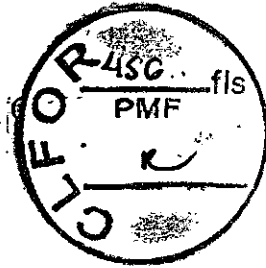
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL. 16



12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência.

12.1.61. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O recebimento definitivo se dará até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de **8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h**.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no **Banco BRADESCO S/A**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital p
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.05.16 15:39:06

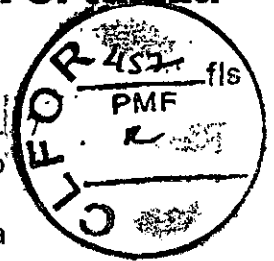
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL.



especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 203/2020

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula segunda - A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

Subcláusula terceira - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

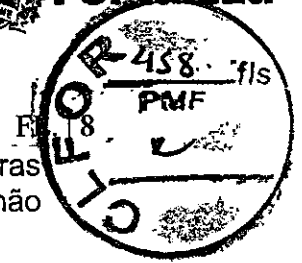
Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.06.15:39:06

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020



responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Subcláusula quarta - Multa cumulativa com as demais sanções, conforme a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

Subcláusula quinta - A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula sexta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.05.15:39:06

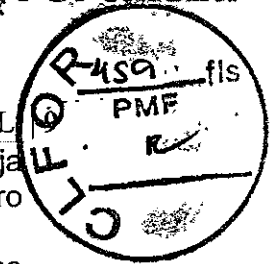
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL



de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

FRAUD AND CORRUPTION

I - Bidders must observe and the contractor must observe and ensure that, by their suppliers and subcontractors, if subcontracting is admitted, the highest standard of ethics during the entire bidding, contracting and execution process of the contractual object.

For the purposes of this clause, the following practices are defined:

- a) "corrupt practice": offering, giving, receiving or requesting, directly or indirectly, any advantage with the objective of influencing the action of public servants in the bidding process or in the execution of the contract;
- b) "fraudulent practice": the falsification or omission of facts, with the objective of influencing the bidding process or contract execution;
- c) "collusive practice": outline or establish an agreement between two or more bidders, with or without the knowledge of representatives or representatives of the bidding agency, aiming to establish prices at artificial and non-competitive levels;
- d) "coercive practice": causing damage or threatening to cause damage, directly or indirectly, to people or their property, in order to influence their participation in a bidding process or affect the performance of the contract;
- e) "obstructive practice": (i) destroy, falsify, alter or hide evidence in inspections or make false statements to representatives of the multilateral financial organization, with the objective of materially preventing the investigation of allegations of expected practice in this Notice; (ii) acts whose intention is to materially prevent the exercise of the right of the multilateral financial organization to promote inspection.

II - In the event of financing, in whole or in part, by a multilateral financial organization, by means of advance or reimbursement, this organization will

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.09.15:39:06 -05'

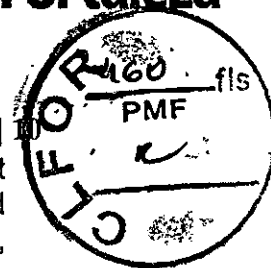
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL. |



impose a sanction on a company or individual, including declaring it ineligible, indefinitely or for a specified period, for the granting of financed contracts by the organization if, at any time, it finds the company involved, directly or through an agent, in corrupt, fraudulent, collusive, coercive or obstructive practices when participating in the bidding or executing a contract financed by the organization.

III - Considering the purposes of the clauses above, the winning bidder, as a condition for contracting, must agree and authorize that, in the event that the contract will be financed, in part or in whole, by a multilateral financial organization, by means of advance or reimbursement, it will allow the financial agency and / or persons formally appointed by it to inspect the place of performance of the contract and all documents, accounts and records related to the bidding and performance of the contract.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINF

CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Dados: 2020.09.16 15:39:06 -03'00

Cicero Prado Sobral
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP.

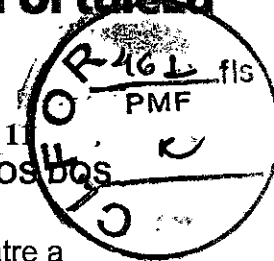
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL. | 11



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020 - MAPA DE PREÇOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 203/2020.

PROPOSTA						
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP						
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68						
ITEM 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Carimbo numerador, automático, sequencial, 06(seis) dígitos	NYKON	UN	3	252,50	757,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 757,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						
GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
02	Confecção de carimbo em estojo automático completo (com refil e borracha), auto entintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. TAMANHO 1CM X 5CM	NYKON	UN	30	32,00	960,00
03	Confecção de carimbo em estojo automático completo (com refil e borracha), auto entintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. TAMANHO 3,8CM X 1,4CM	NYKON	UN	70	18,00	1.260,00
04	Confecção de carimbo em estojo automático completo (com refil e borracha), auto entintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. TAMANHO 5,9CM X 2,3CM	NYKON	UN	20	32,00	640,00
05	Confecção de carimbo em estojo automático completo (com refil e borracha), auto entintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. TAMANHO 7CM X	NYKON	UN	20	40,00	800,00

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2020.06.15:39:06 -3300'

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AAN16THXW Para conferir o original, acesse o site https://assineja-sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento, informe o número AAN16THXW

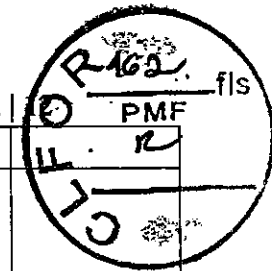
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020
PROCESSO ADM. Nº P166262/2020

FL. |



	2,5CM					
06	Confecção de carimbo em estojo automático completo (com refil e borracha), auto entintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. TAMANHO 7,6CM X 3,7CM.	NYKON	UN	25	50,00	1.250,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 4.910,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.667,50 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

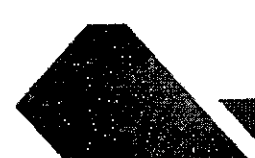
Assinado de forma digital por
CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Dados: 2020.09.16 15:39:06 -03'00' THXW

Handwritten signature

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AAN6THXW
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 184135 e código AAN6THXW





Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AAN6THXW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 184135 e código AAN6THXW

ASSINADO POR:


CICERO PRADO SOBRAL:23107740144 em 16/09/2020

ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA em 18/09/2020

CITFOR 404 fls
PMF
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA ARMADA BRASILEIRA
ARMAMENTO MILITAR DE INFANTARIA - 1ª DIV

CORPO ARMADEIRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1833373347

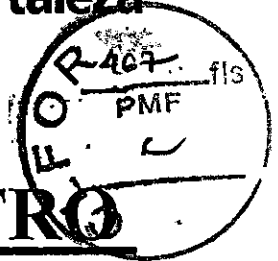
00504428604 16/04/2024 14/01/2028

1833373347

MATO GROSSO DO SUL

BR

~

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 510/2020**


I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** Empresa: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.088.055/0001-68; **III - DO OBJETO:** A presente ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P166262/2020; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18.01.2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 203/2020; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2020; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINF.

Publique-se e Cumpra-se.



Fortaleza (CE), 21 de setembro de 2020.

Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira
CREA/CE 14921 D
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário de Governo